



LEI Nº 588, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 20.024,89 - (vinte mil, vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade 09.02- Fundo Municipal de Assistência Social
- Função 08 - Assistência Social
- Subfunção 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
- Programa 1.099 – “PROGRAMA DE ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA”
- Atividade 2.331 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
- Fonte de Recursos: 2.399 – Demais recursos destinados a Assistência SOCIAL
- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **3.3.90.36.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**
- **3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
- **3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL**



Art.2º - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da transferência FUNDO A FUNDO pelo Estado do Espírito Santo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 01 de abril de 2014.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.